

PORTARIA Nº 031/2020 - PRESIDÊNCIA - EMURC

A Diretoria Executiva da **EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 134/77 e pelos seus Estatuto e Regimento Interno, que lhe autoriza praticar atos administrativos e operacionais que não sejam proibidos por Lei ou regulamentados a que permita a Empresa atingir os seus objetivos;

Considerando a necessidade de instituir-se um processo de transição visando à preservação e continuidade das atividades administrativas da EMURC;

Considerando que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

Considerando, a Resolução do Tribunal de Contas da Bahia nº 1311/2012, que disciplina a transição de governo pelos municípios da Bahia;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Temporária Especial de Transição, para organizar e transmitir os documentos e informações para a próxima composição da Diretoria Executiva da EMURC;

Art. 2º – A Comissão Temporária Especial de Transição será composta dos seguintes membros:

- **Silvana de Cássia Pereira Alves – Diretora Presidente interina**, matrícula nº 8246;
- **Gilberto Quadros de Andrade Júnior – Diretor Técnico**, matrícula nº 8138;
- **Danilo Santos Rocha – Assessor Jurídico**, matrícula nº 8236;
- **Hilda Vieira Silva – Licitações - Pregoeira**, matrícula nº 07-14601-9;

- **Jaime Silveira de Oliveira – Setor de Compras**, matrícula nº 07-17164-1;

- **Caique Santos Viana - Tesouraria**, matrícula nº 8179;
- **Maria Márcia Santos Moraes Reis - Controladoria**, matrícula nº 010;
- **Oséias Rocha Saraiva – Recursos Humanos**, matrícula nº 574;
- **Nivaldo Moreno Souza – Usina de Asfalto**, matrícula nº 7096.

Parágrafo Único – A presente comissão será coordenada pela Sra. Silvana de Cássia Pereira Alves.

Art. 3º - Caberá aos membros desta comissão:

- I. Proceder o levantamento das informações técnicas operacionais de todos os setores da EMURC;
- II. Solicitar relatórios de serviços de todos os setores da EMURC, apontando o prazo para entrega;
- III. Elaborar e Apresentar relatório final dos trabalhos da Comissão, enviando cópia para o Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, para o Conselho de Administração e para o Controle Interno.

Art. 4º - Os trabalhos desta comissão se iniciam em 1º de dezembro de 2020 e finalizam em 31/01/2021.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala de reuniões da Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, 1º de dezembro de 2020.

Silvana de Cássia Pereira Alves
Diretora Presidente – Interina

Gilberto Quadros de Andrade Júnior
Diretor Técnico